Anexo Ofício Circular nº 11/2026-CBIP/CGFIP/DPB/CAPES, de 03 de novembro de 2026

Portaria	Tipo de Afastamento / Motivo	Beneficiário(a)	Prazo Fixo de Prorrogação	Marco Inicial da Contagem	Documento Comprobatório Exigido	Regra de Ouro / Condição Crítica
Art. 2º, Inciso I	Parto ou Nascimento de Filho	Bolsista Mãe	180 dias (fixo)	Data do parto/nascimento	Certidão de Nascimento.	Gêmeos contam como um único evento de prorrogação.
Art. 2º, Inciso II	Nascimento de Filho (Paternidade)	Bolsista Pai	30 dias (fixo)	Data do nascimento	Certidão de Nascimento.	Direito cumulativo (se ambos forem bolsistas, ambos recebem os prazos cheios).
Art. 2º-A	Gravidez de Risco	Bolsista Gestante	Variável (conforme laudo)	Data do afastamento médico	Laudo médico recente com prazo de afastamento definido, emitido até 30 dias.	Afastamento de 1 a 9 meses e não desconta dos 180 dias fixos do pós-parto ou adoção. Em caso de nascimento essa prorrogação deve ser interrompida e registrada licença parto.
Art. 3º	Adoção ou Guarda Judicial	Bolsista Adotante	180 dias (fixo)	Data do termo legal	Termo de Adoção ou de Guarda.	Independe da configuração familiar do adotante. Só um bolsista pode usufruir do afastamento.
Art. 2º, § 3º	Falecimento da Bolsista Mãe	Cônjuge ou Companheiro(a)	Período remanescente	Data do falecimento	Certidão de Óbito e documentos do vínculo parental.	O parceiro assume o saldo restante dos 180 dias originais da mãe/adotante.
Art. 2º, § 6º	Internação Pós-Parto Prolongada	Bolsista Mãe / Pai	180 dias (mãe) / 30 dias (pai)	Data da alta hospitalar da mãe ou do bebê (o que ocorrer por último)	Comprovante de internação e relatório de alta hospitalar e Certidão de Nascimento.	Aplica-se quando a internação da mãe e/ou do recém-nascido superar o período inicial, Atestados médicos simples não comprovam tais situações.
Art. 2º, § 7º	Natimorto ou Perda Gestacional	Bolsista Mãe / Pai	180 dias (mãe) / 30 dias (pai)	Data da perda ou do óbito	Certidão de Óbito ou laudo médico correspondente de perda com indicação da semana gestacional.	Válido apenas para perdas ocorridas a partir da 23ª semana de gestação.
Art. 6º	Parentalidade Atípica	Bolsista Mãe / Pai	adicional de 180 dias (mãe) / 30 dias (pai)	Data do parto/nascimento ou data do termo legal/ diagnóstico	Certidão de Nascimento ou Termo de Adoção ou de Guarda acompanhado do laudo médico de diagnóstico nos termos da Lei nº 13.146/2015.	Licença pode ser registrada a qualquer momento dentro da vigência da bolsa, não precisando ser conectada à licença de nascimento ou adoção.